



**ESTADO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**

**LEI Nº 625/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe acerca da denominação oficial da recepção do Hospital Municipal de Chorozinho de "**Daniela Luzia Ferreira de Almeida Albano**" no Município de Chorozinho, Estado do Ceará e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chorozinho-CE, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A recepção do Hospital Municipal de Chorozinho passa a ter a denominação de "**Daniela Luzia Ferreira de Almeida Albano**".

**Art. 2º.** O setor competente da Administração Municipal encarregar-se-á das providencias necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 14 DE JUNHO DE 2016.**

  
**ARGENTINA SAMPAIO PADILHA**  
Prefeita do Município de Chorozinho